



Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 05/2022

Proposição : Projeto de Lei Complementar nº 02/2022
Autoria : Executivo
Assunto : Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos/salários aos servidores públicos municipais, determinada pelo Art. 52, da Lei Complementar nº. 51, de 17 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

1

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos/salários dos servidores públicos municipais em 10,0611%, referente ao índice total do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme estipula o art. 52, da Lei Complementar nº 51, de 17 de janeiro de 2008, atinente ao período compreendido entre os meses de janeiro de 2021 à dezembro de 2021.

Art. 2º O anexo VII, da Lei Complementar nº 51, de 17 de janeiro de 2008, atualizada, passa a vigorar nos termos do anexo IV desta Lei, bem como os anexos IV e V da Lei Complementar nº 151/2019, também atualizada pela presente Lei.

Parágrafo único:- Os vencimentos/salários que com a revisão concedida no art. 1º ficarem com valor inferior ao salário mínimo nacional, terão seu valor equiparado ao salário mínimo, conforme determina o art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guará/SP, 19/01/2022.

Flávio Roberto Chaude
Presidente

Eduardo de Assis Matos
1º Secretário

Ronan Taffarel Ferreira da Cruz
2º Secretário